



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO

1/2

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº. 007 /2006

RESOLUÇÃO Nº. 46/2004

DO PROCESSO SELETIVO ESTENDIDO

Art. 26. O Processo Seletivo Estendido será constituído da Prova Objetiva da Primeira Etapa, Prova de Redação e de avaliações em disciplinas específicas, a serem realizadas durante o primeiro semestre letivo do ano de ingresso, para os candidatos selecionados na Primeira Etapa.

§ 1º Serão habilitados para a Prova de Redação e para as avaliações, a serem realizadas durante o primeiro semestre letivo do ano de ingresso, os N candidatos com maiores notas na primeira etapa, onde $N = (3 \cdot V)$, ou seja, N é três vezes o número de vagas.

§ 2º Os candidatos aos cursos com Processo Seletivo Estendido não farão as provas discursivas específicas da segunda etapa.

§ 3º A prova de Redação terá caráter eliminatório, conforme definido no § 3º, do Art. 15, ou seja, os candidatos eliminados na prova de Redação não continuarão participando do processo seletivo.

Art. 27. O candidato a um curso com Processo Seletivo Estendido deverá cursar, durante o primeiro semestre letivo do ano de ingresso, as disciplinas específicas definidas no Anexo II.

§ 1º A aprovação nas referidas disciplinas será obtida com média igual ou superior a 5 (cinco) e frequência nas aulas superior a 75% (setenta e cinco por cento).

§ 2º Será selecionado o candidato que, aprovado nas disciplinas específicas do Processo Seletivo Estendido, for classificado dentro do limite de vagas estabelecido para o respectivo curso, de acordo com a ordem decrescente de médias gerais dessas disciplinas.

§ 3º Havendo empate, será selecionado o candidato que tiver obtido a maior pontuação na prova objetiva da Primeira Etapa. Persistindo o empate, o desempate será feito com base no número de pontos obtidos na Prova de Redação.



CONTINUAÇÃO DO ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº. 007 /2006

DA ELIMINAÇÃO

Art. 28. Será eliminado do PS-UFES o candidato que:

- I. faltar a qualquer uma das provas a que deverá ser submetido;
- II. for eliminado na prova de Redação, conforme § 3º, do Art. 15;
- III. exceder o limite para a participação na Segunda Etapa, conforme o estabelecido no Art. 19;
- IV. usar de qualquer meio fraudulento;
- *V. obtiver a pontuação total (PT) inferior a 54 pontos (30% do total máximo de pontos).

DAS BANCAS

Art. 29. As Bancas de Elaboração e as Bancas de Correção das provas do PS-UFES serão compostas por professores selecionados pela CCV.

§ 1º As Bancas de Elaboração serão compostas por professores ativos ou inativos da UFES, que, para a prova da Primeira Etapa, realizarão trabalho conjunto a fim de buscar o caráter geral e interdisciplinar dessa prova.